



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 019/2013

Modifica a redação do artigo 41 do caput da Lei Orgânica Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 19 de março de 2013)

Art. 1º O *Caput* do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A Câmara Municipal reunir-se-á mensalmente na sede do Poder Legislativo, cujas sessões ordinárias serão realizadas 6 (seis) vezes por mês, sendo 2 (duas) por semana, nos períodos compreendido entre 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º Esta Emenda entra vigor na data de sua promulgação e publicação, permanecendo inalteradas as redações dos parágrafos constantes do artigo, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário